



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 17/01**

*Barueri, 27 de março de 2001.*

**Senhor Presidente:**

*Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Comissão Municipal de Emprego, com a finalidade de consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração do Sistema Público de Emprego, no Município de Barueri.*

*A Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, estabeleceu critérios para o reconhecimento de Comissão de Emprego instituída por ato do Poder Executivo dos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

*Com vistas à apontada Resolução é que, agora, tenciona-se instituir, no âmbito do Município de Barueri, a Comissão Municipal de Emprego.*

*À Comissão em apreço caberá, na área de sua competência, acompanhar a utilização dos recursos financeiros administrados pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda.*

*Conforme disposição do art. 2º, a Comissão deverá ser constituída de forma tripartite e paritária, com representação, em igual número, do governo, de trabalhadores e de empregados.*

*Com a instituição dessa Comissão, será possível a adoção de medidas efetivas para minimizar os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho, posto que caberá a ela articular-se com instituições e organizações envolvidas no Programa de Geração de Emprego e Renda.*

*Caberá a ela, também, articular-se com entidades de formação profissional em geral, inclusive as escolas técnicas, sindicatos de pequenas e micro-empresas e demais entidades*

FIS: Nº *02*  
Proc: Nº *464/2001*

*Q*



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 02  
Proc: Nº 164/2001

*representativas de empregados e empregadores, na busca da parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.*

*Cuida-se, pois, de um colegiado da maior relevância para ensinar a qualificação e requalificação de mão-de-obra, bem como para combater o desemprego, fatores que se inserem perfeitamente dentro das prioridades desta Administração.*

*O projeto de lei é, pois, da maior importância e do mais alto interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações a respeito.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**JAQUES ARTUR MUNHOZ**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI.**

Câmara Municipal de Barueri  
Extraír xerocópias e enviá-las aos  
Veredores.  
Em 03/04/2001  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes  
desta Casa para emitir em  
Parecer a respeito dentro  
do prazo legal.  
Em 03/04/2001  
\_\_\_\_\_  
Presidente